vista o disposto nos arts. 144 a 180 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

## DECRETA:

Art. 1º O Anexo I ao Decreto nº 12.655, de 20 de novembro de 2008, utilizado na constituição do crédito tributário relativo ao IPVA, cuja incidência ocorra em 1º de janeiro, a partir do exercício de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 20 de novembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

CLOVES SILVA

Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 15.103, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO I AO DECRETO № 12.655. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008 (FRENTE)



Orgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo. Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310 Telefone: (67) 3318-1480 Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS** Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

## Lei 01 Decretos Normativos. 01 Decretos 02 Secretarias. 04 Administração Indireta. 23 Boletim de Licitações. 50 Boletim de Pessoal. 54 Defensoria Pública-Geral do Estado. 68 Municipalidades. 70 Publicações a Pedido. 73

ANEXO I AO DECRETO Nº 12.655, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008 (VERSO)

1a PARCELA	OVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO BUL  GUIDA  GUID	CÓDISO DO TRIBUTO
31/01/2019		WALOR
2a PARCELA	OVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SCORTARIA DE ESTADO DE FAZENDA  Guio de inniciadação - IPVA 2019  NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO	СОВИБО ВО ТИВВИТО    REFERÊNCIA   2019
28/02/2019		WALOR
3ª PARCELA	GOUGE OF DESTADO DE MATO GROSSO DO BUL  GOUGE DE PARENDA  GOUGE DE	REFERÊNCIA 2019
29/03/2019		WLOR
4a PARCELA	SOURCE OF DESTADO DE MATO GROSSO DO BUL  SOURCE DE STADO DE MATO GROSSO DO BUL  SOURCE DO STADO	2019
30/04/2019		WALOR
5ª PARCELA	SOURCE OF DISTAND OF MANS GROSSED OF SIX.  Guide de precedencia de Estado of PAZENCIA  NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO	СОСИБО ВО ТИВБИТО  REFERÊNCIA  2019  ООСИМЕНТО
31/05/2019		VALOR



À VISTA COTA ÚNICA VENCIMENTO COTA ÚNICA		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Valor já com 15% de desconto	Guia de arrecadação - IPVA 2019	совно во тивито	
	400	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		DOCUMENTO	2019
31/01/2019				WLOR	

## **DECRETOS**

DECRETO "E" № 41, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d" e "h" do art. 5° e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, destinada à passagem do coletor tronco no Município de Antônio João-MS, a área de terra descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta e documentos constantes do Processo nº 00766/2018-00, de propriedade de Horácio Rocha Vilhalba e de Rosa Siqueira Vilhalba, situado no Município de Antônio João-MS, com área de 501,24 m², parte de imóvel rural, objeto da matrícula nº 36.355, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 501,24 m², parte de uma área com a superfície de 37,8042 ha, no imóvel rural denominado "Chácara HR", situada no Município de Antônio João. Descrição Perimétrica: Partindo do marco M-11, deste segue com azimute 206°46′4″ e distância de 4,07 metros até o marco M-12; deste, segue com azimute 306°0′6″ e distância de 126,00 metros até o marco M-13; deste, segue com azimute 90°00′ e distância de 4,01 metros até o marco M-14; deste, segue com azimute 90°00′ e distância de 125,28 até o marco M-11, ponto que deu início a esta descrição. Confrontações: Entre os marcos M-11 ao M-12 com Terras de Paulo Cezar Gomes, entre os marcos M-12 ao M-13 com Área Remanescente matrícula nº 36.355; entre os marcos M-14 ao M-11 com Área Remanescente matrícula nº 43.848; entre os marcos M-14 ao M-11 com Área Remanescente matrícula nº 36.355.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de servidão administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a passagem do coletor tronco no Município de Antônio João-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-